

DECRETO Nº 3627, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

“INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL
PARA O ESTUDO DA MINUTA DO
ANTEPROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR QUE
REORGANIZARÁ O PLANO DE
CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO – LEI Nº 943/2012”.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial para o estudo da Minuta do Anteprojeto de Lei Complementar que realizará estudos quanto à reorganização do Plano de Carreira.

Art. 2º - A comissão será composta por segmentos, representados por 13 membros, escolhidos entre seus pares, quando couber, devendo ser garantida a ampla representatividade dos segmentos integrantes, devendo também, cada segmento ser composto de um titular e um suplente, também quando couber, sendo a comissão, constituída da seguinte forma:

I - Diretora do Departamento Municipal de Educação

II - Representantes do Departamento de Educação - 01 titular e 01 Suplente – indicados pelo Executivo;

III - Representantes dos Diretores de CEI - 01 titular e 01 Suplente indicados pelos pares;

IV - Representantes dos Diretores de EMEI - 01 titular e 01 Suplente indicados pelos pares;

V - Representantes dos Diretores de EMEF - 01 titular e 01 Suplente indicados pelos pares;

VI - Representantes da Coordenação Pedagógica da Educação Infantil - 01 titular e 01 Suplente indicados pelos pares;

VII - Representantes da Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental - 01 titular e 01 Suplente indicados pelos pares;

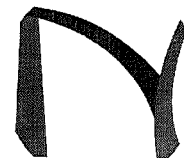
VIII - Representantes dos Professores de CEI - 02 titulares e 02 Suplentes

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CNPJ 45.279.643/0001-54



indicados pelos pares;

IX - Representantes dos Professores de EMEI - 02 titulares e 02 Suplentes indicados pelos pares;

X - Representantes dos Professores de EMEF - 02 titulares e 02 Suplentes indicados pelos pares;

§ 1º - Cada membro deverá ser titular de cargo, com exceção do Dirigente Municipal de Educação, em sendo comissionado "*ad nutum*".

§ 2º - Cada membro suplente substituirá ou sucederá o Titular em casos de licença ou impedimento.

Art. 3º - A nomeação da comissão será feita por ato do Chefe do Poder Executivo, por meio de Decreto, no prazo de 05 dias a contar desta publicação.

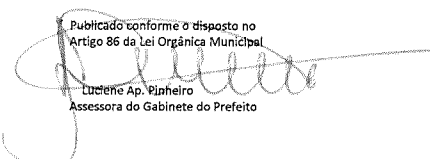
Art.4º - Compete à Diretora do Departamento de Educação de Educação presidir e organizar os trabalhos, cabendo à comissão designar um coordenador geral, e um secretário/relator.

Art. 5º - A Comissão Especial terá o prazo de 90 (noventa) dias para completar seus trabalhos e entregar o relatório final, a contar da data da publicação de nomeação dos membros da referida Comissão.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO



Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Luciene Ap. Pinheiro
Assessora do Gabinete do Prefeito